



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 024/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "AUTORIZA SANEAMENTO E ASFALTAMENTO DAS AVENIDAS DAS NAÇÕES
E BERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 03 de 03 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 094/99
"Autoriza saneamento e asfaltamento das Avenidas Nações e Berna e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao saneamento básico e asfaltamento das Avenidas das Nações e Berna, situadas no bairro Citropólis, bem como a construção de uma ponte, para passagem de veículos na Av. Berna, no bairro Vila Central ao lado da ponte de ferro existente no local.

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 03 de Março de 1999.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03/03/99
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 09/03/99
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/03/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza saneamento e asfaltamento das Avenidas Nações e Berna e dá outras providências".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao saneamento básico e asfaltamento das Avenidas das Nações e Berna, situadas no bairro Citropólis, bem como a construção de uma ponte, para passagem de veículos na Av. Berna, no bairro Vila Central ao lado da ponte de ferro existente no local.

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 03 / 03 / 1999
N.º 024 L.º 001 Fls. 065

PROJETO DE LEI Nº 024/99
"Autoriza saneamento e asfaltamento da
Avenidas Nações e Berna e dá outras pro
vidências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao saneamento básico e asfaltamento das Avenidas das Nações e Berna, situadas no bairro Citropólis, bem como a construção de uma ponte, para passagem de veículos na Av. Berna, no bairro Vila Central ao lado da ponte de ferro existente no local.

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 03 de Março de 1999.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Projeto nº _____

J U S T I F I C A T I V A

O saneamento básico e o asfaltamento das citadas avenidas é obra prioritária, tendo em vista o grande número de pessoas que delas fazem uso.

A construção da ponte se faz necessária tendo em vista que os veículos que se dirigirem para o Rio de Janeiro, ou municípios próximos, percorrerão cerca de 02 (dois) quilômetros para atingirem o viaduto de Queimados, não precisando percorrer os 32 quilômetros do local até o contorno no viaduto de Japeri sobre a Rodovia Presidente Dutra.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 024/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Silas

EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS
REIS FELIX, cuja ementa é: "AUTORIZA SANEAMENTO
E ASFALTAMENTO DAS AVENIDAS DAS MINAÇÕES E BERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Silas

RELATOR

Elis

Carlos

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 024/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM / /

ch. _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS
 FERREIS FELIX, cuja ementa é: "AUTORIZA
 SANEAMENTO E ASFALTAMENTO DAS AVENIDAS DAS NAÇÕES E BERNA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

ch. _____
 MEMBRO

Jari _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza saneamento e asfaltamento das Avenidas Nações e Berna e dá outras providências".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao saneamento básico e asfaltamento das Avenidas das Nações e Berna, situadas no bairro Citropólis, bem como a construção de uma ponte, para passagem de veículos na Av. Berna, no bairro Vila Central ao lado da ponte de ferro existente no local.

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO